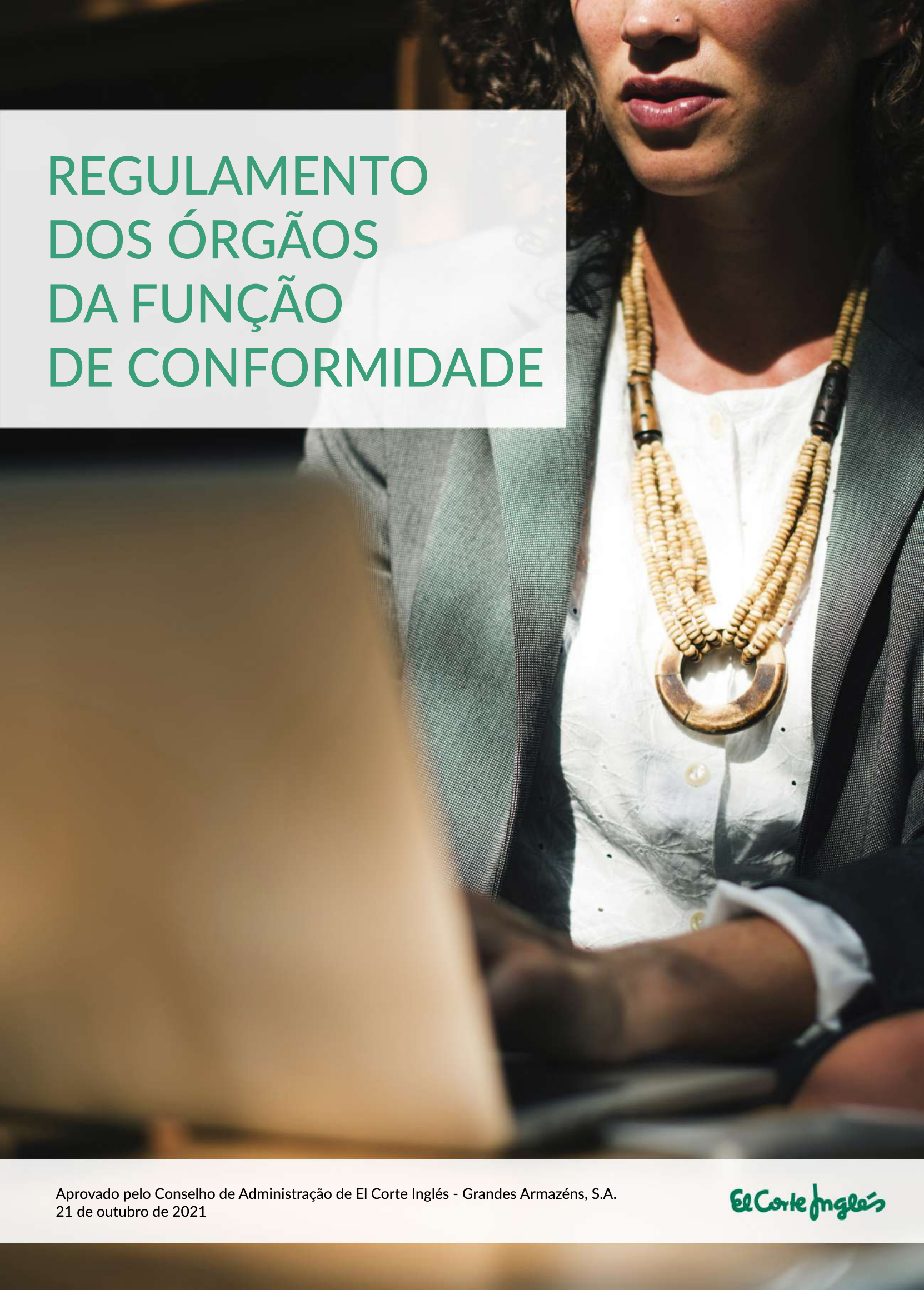




REGULAMENTO DOS ÓRGÃOS DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE

Índice

Capítulo 1. Natureza e objecto	1
Capítulo 2. Estrutura e funcionamento	1
Capítulo 3. Competências do Responsável pela Função de Conformidade.....	8
Capítulo 4. Compromissos e deveres na Função de Conformidade.....	12
Capítulo 5. Interpretação, aplicação e entrada em vigor	13
Anexo I - Definições	16

OBSERVAÇÃO: No **Anexo I** estão indicadas as definições dos termos que se utilizam com mais frequência no presente documento e nas normas relacionadas que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Capítulo 1. Natureza e objecto

Artigo 1. Natureza e objecto

1. O presente Regulamento tem natureza de Política dentro do regulamento interno de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
2. O seu objecto é regular as vias de desenvolvimento da Função de Conformidade, através dos órgãos que a devem implementar, em aplicação do Estatuto da Função de Conformidade.
3. A aprovação deste Regulamento, bem como a sua modificação e derrogação, são competência do Conselho de Administração.

Capítulo 2. Estrutura e funcionamento

Artigo 2. Gestão autónoma em matéria de Controlo Penal

El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. pertence ao Grupo El Corte Inglés, cujo Conselho de Administração decidiu que aquela faça parte do conjunto de filiais que gozam de gestão autónoma e independente em matéria de Compliance e, portanto, não fazem parte do seu Perímetro de Controlo Penal.

As filiais não incluídas no Perímetro de Controlo Penal de EL CORTE INGLÉS são dotadas de gestão autónoma e dispõem dos seus próprios modelos de organização e controlo em matéria de Compliance Penal, bem como dos seus próprios órgãos de Compliance Penal. Não obstante, EL CORTE INGLÉS, através do seu CCO, pode emitir princípios ou directrizes gerais nesta matéria para que sejam tidos em conta por estas entidades. As filiais com gestão autónoma e independente não têm obrigatoriedade de aderir à totalidade dos documentos que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de EL CORTE INGLÉS, embora o possam fazer às políticas de alto nível que considerem pertinentes ou, consoante o caso, desenvolver um regulamento próprio atendendo às directrizes recebidas. As filiais com gestão autónoma em Compliance Penal são responsáveis por gerir as incumbências de Compliance Penal que lhes foram atribuídas através dos seus órgãos de Compliance próprios. Sem que isso signifique que se encontram sob supervisão do CCO de EL CORTE INGLÉS, devem informá-lo periodicamente daquelas questões que sejam relevantes para o Grupo El Corte Inglés.

Artigo 3. Órgãos da Função de Conformidade

Para o desenvolvimento dos objectivos mencionados no artigo anterior, os Órgãos da Função de Conformidade são os seguintes:

1. O **Conselho de Administração** é o encarregado do governo e representação da Organização. Em relação à Função de Conformidade, cabe-lhe fazer a aprovação e o acompanhamento do desenvolvimento, a gestão e a administração das Políticas e estratégias gerais, sendo o responsável máximo pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
2. A **Direcção Operacional** é responsável por aplicar e executar as tarefas operacionais de negócio conforme as normas internas da Organização (políticas, procedimentos, protocolos, etc.), agindo sempre em conformidade com os princípios de ética e responsabilidade social.
3. É ao **Responsável pela Função de Conformidade** (Chief Compliance Officer ou CCO) que corresponde o exercício da Função de Conformidade.

Artigo 4. O Conselho de Administração

1. Conforme o previsto nos artigos 13 e seguintes dos Estatutos Sociais, corresponde ao Conselho de Administração assumir com carácter indelegável as faculdades legais ou estatutariamente reservadas ao seu conhecimento directo. Isso implica, necessariamente, a determinação das políticas e estratégias gerais da Organização.
2. Assim, no exercício destas responsabilidades, e no que respeita à Função de Conformidade, o Conselho de Administração é o responsável máximo pela devida adopção e execução do Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Esta competência implica:

- Impulsionar a adopção e implementação de um Sistema de Gestão de Compliance Penal adequado e indicado para prevenir, detetar e gerir os riscos penais que os ameaçam.
- Promover e fomentar o compromisso da Organização com os mais altos padrões éticos e de conformidade regulamentar.
- Exercer a devida supervisão sobre o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal, bem como sobre os órgãos nos quais for delegada a execução dos trabalhos intrínsecos à melhora contínua do mesmo.

- Dotar ao Sistema e, concretamente os diferentes órgãos encarregados da Função de Conformidade, dos pertinentes recursos financeiros, humanos e materiais necessários para o êxito dos objectivos.
- Designar e exonerar o Responsável da Função de Conformidade como órgão de controlo encarregado da supervisão do funcionamento e do modelo de Conformidade, bem como avaliar periodicamente o seu desempenho.
- Constituir as comissões delegadas pertinentes, consoante o caso.
- Aprovar e executar as principais Políticas corporativas que concretizem o processo de formação da vontade da Organização em matéria de Conformidade e que compõem o Sistema; bem como o processo de tomada de decisões, de execução das mesmas e as suas eventuais modificações. Especialmente, compete ao Conselho de Administração a adopção de um Código de Ética, a aprovação do Programa de Conformidade bem como das Políticas em matéria de Conformidade, entre elas, o presente Regulamento dos Órgãos da Função de Conformidade.

Desta forma, o Conselho de Administração estabelece o seu compromisso com o cumprimento da legalidade e a implementação de uma cultura de conformidade adequada.

- Quando o considerar oportuno, solicitar estudos, relatórios e avaliações em relação ao mesmo, de forma a propiciar uma atitude de melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- Avaliar periodicamente a sua eficácia, impulsionando a sua modificação, caso necessário, quando toma conhecimento, por qualquer via, da existência de incumprimentos graves ou quando se produzem mudanças significativas nas circunstâncias que dizem respeito à Organização, na avaliação dos seus Riscos Penais ou nos seus objectivos de Compliance Penal.

Artigo 5. A Direcção Operacional

1. A Direcção de Centros e Departamentos, como primeira linha de defesa dentro do Sistema de Gestão de Compliance Penal, é responsável por cumprir -e fazer cumprir- com o regulamento interno da Organização, fomentando, dentro do seu âmbito de direcção uma actuação ética e de plena responsabilidade empresarial e social. Assim, a Direcção é responsável por garantir que o Sistema de Gestão de Compliance Penal se encontra implementado de forma efectiva no seu âmbito de responsabilidade. Para isso, a Direcção levará a cabo as seguintes funções:

- Demonstrar o seu compromisso com o design, desenvolvimento, implementação, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Compliance Penal, através do alinhamento deste com os objectivos estratégicos, de conformidade regulamentar e valores do Grupo El Corte Inglés e El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. É por isso que a Direcção deve zelar pelo alinhamento entre os objectivos operacionais e as obrigações decorrentes da conformidade regulamentar. Além disso, a Direcção garantirá que as exigências derivadas do Sistema são integradas nas políticas e procedimentos existentes.
 - Atribuir recursos adequados e suficientes em cada uma das áreas da Organização, para o desenvolvimento, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance Penal nos seus respetivos âmbitos de actuação.
 - Transmitir aos Membros da Organização uma mensagem clara a respeito da obrigação do cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
2. A Direcção encarregar-se-á de cumprir e fazer cumprir, externa e internamente, as obrigações derivadas do Sistema de Gestão de Compliance Penal. A Direcção, através de procedimentos de instrução, delegação e supervisão, envolverá toda a estrutura directiva nestes objectivos e responsabilidades, nos seus respetivos âmbitos de actuação.
- Neste sentido, a Direcção e toda a estrutura que dela depende, encarregar-se-á de dirigir e apoiar todos os Membros da Organização e cargos assumidos no seio da Organização, a fim de conseguir um cumprimento eficaz do Sistema, bem como demonstrar o compromisso e a liderança assumida pelas direcções na prevenção de incumprimentos legais.
 - Promover o uso do Canal Ético para dar conhecimento de condutas potencialmente delituosas que possam afectar El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. e as suas actividades. Além disso, a Direcção encarrega-se de garantir que nenhum Membro da Organização será objecto de qualquer tipo de represálias por comunicar de boa fé qualquer tipo de incumprimento de que tenha conhecimento ou suspeita, ou por recusar participar em qualquer tipo de actuação delituosa, mesmo que isso resulte numa perda de negócio em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
 - Rever e avaliar de forma contínua os resultados do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
-

Artigo 6. O Responsável pela Função de Conformidade. Chief Compliance Officer (CCO)

1. Conforme o estabelecido no Estatuto da Função de Conformidade, cabe ao CCO o exercício da Função como responsável pela mesma. Para este efeito, e sem prejuízo das restantes competências previstas tanto no presente Regulamento, como no citado Estatuto, o CCO é o órgão unipessoal encarregado de supervisionar o funcionamento e cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
2. O Responsável pela Função de Conformidade ou CCO será a pessoa que vai designar o Conselho de Administração. O candidato deverá contar com as condições técnicas, profissionais e pessoais estabelecidas no Estatuto da Função.

Com carácter geral, no CCO convergirão as seguintes características básicas:

- Autonomia e independência, características fundamentais para que o CCO nunca esteja envolvido directamente nas actividades que representam o objecto de actividade de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
 - Adequada preparação, a fim de garantir a adequada experiência profissional do CCO para o desempenho das funções básicas que lhe são atribuíveis.
 - Honradez e integridade durante o desempenho das suas funções.
 - Continuidade da acção no desempenho das actividades de comunicação e influência necessárias, zelando assim pelo máximo cumprimento do regulamento interno e externo.
3. É responsabilidade do CCO dar conhecimento directamente ao Conselho de Administração para que este possa assumir a sua responsabilidade sobre o funcionamento do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
 4. O CCO será responsável pela adequada organização e eficaz implementação da Função de Conformidade e deverá zelar pela execução e supervisão das políticas, procedimentos e planos de actuação que a desenvolverem.
 5. Para esse fim, o Conselho de Administração zelarà para que a Função de Conformidade conte com os recursos materiais e humanos que forem necessários e suficientes para o exercício das suas competências, atribuindo para isso um orçamento anual específico.
 6. O CCO terá autoridade e legitimidade dentro da Organização para obter qualquer informação que dê suporte e justifique o cumprimento das políticas corporativas, os procedimentos e controlos implementados, bem como aceder a toda a documentação necessária para supervisionar e verificar que o exercício da sua função é levado a cabo de maneira eficaz e eficiente.
-

7. O CCO poderá obter assessoramento externo, dentro da sua dotação orçamental, para o melhor desempenho da Função de Conformidade.
8. O CCO apresentará os relatórios de Conformidade ao Conselho de Administração com a periodicidade prevista no Sistema de Compliance.
9. Por último, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Função, informará o CCO do Grupo El Corte Inglés sobre as principais incidências em matéria de conformidade e receberá deste instruções gerais e directrizes para a melhor coordenação da Função no âmbito do Grupo El Corte Inglés.

Artigo 7. Desenvolvimento da Função de Conformidade

1. O CCO estabelecerá a estrutura da Função de Conformidade, em consonância com os princípios de independência, eficácia e proporcionalidade.
2. Para o desempenho das suas tarefas poderá constituir Grupos de Trabalho ou Unidades, temporárias ou permanentes, contando com profissionais dos departamentos ou áreas operacionais da Organização, a fim de garantir a colaboração, conhecimento e eficácia dos processos que forem concebidos ou implementados.
3. As Direcções e Responsáveis pelas áreas ou departamentos de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. prestarão máxima colaboração ao Responsável pela Função de Conformidade, implementando com rigor os sistemas de acompanhamento e monitorização que forem concebidos para alcançar os seus objectivos, facilitando os processos de investigação ou comprovação e o acesso a documentação e sistemas de trabalho implementados, quando tal lhes seja requerido, e facultando a colaboração dos profissionais seus subordinados que sejam convocados para participar nos Grupos de Trabalho ou Unidades que forem constituídas.
4. A Função de Conformidade, só se pode empreender eficaz e eficientemente se contar com a colaboração directa e necessária das áreas operacionais.
5. O CCO deve implementar um sistema de organização e gestão que permita alcançar os objectivos estabelecidos para a Função de Conformidade pelo Conselho de Administração e o Estatuto da Função de Conformidade.

Artigo 8. Sistema de Gestão de Compliance

1. O CCO apresentará ao Órgão de Administração os planos, procedimentos e políticas que constituam o Sistema de Gestão de Compliance. Do mesmo modo, antes do início de
-

cada exercício, o CCO apresentará um Plano Anual de Actividades e, ao terminar o mesmo, um Relatório Anual de Conformidade.

2. O Sistema de Gestão de Compliance deverá garantir:
 - i. O aprofundamento na cultura de conformidade regulamentar vigente na Organização, promovendo e motivando nas pessoas a presunção responsável por um comportamento ético e eficaz no desempenho de qualquer tarefa ou função, e difundindo o princípio de “tolerância zero” para qualquer acto ilícito, infrator ou fraudulento, especialmente quando o mesmo supuser a infração de qualquer disposição regulamentar e/ou o cometimento de um delito.
 - ii. A identificação eficaz das actividades que possam dar lugar a incumprimento da legislação aplicável, o regulamento de desenvolvimento, o regulamento interno, e os compromissos voluntários assumidos, que afectem as actividades da Organização.
 - iii. A implementação das políticas e procedimentos de controlo e gestão do risco de incumprimento regulamentar, que permitam conhecer qual é a vontade de conformidade da Organização, e motivem o desempenho de um comportamento responsável, evitando a materialização de riscos de incumprimento regulamentar.
 - iv. O conhecimento de, e adequada atenção às modificações regulamentares previsíveis que afectem a Organização, bem como aos critérios jurisprudenciais forem emitidos na sua aplicação, avaliando o seu impacto e assessorando os Órgãos de Administração a esse respeito.
 - v. O fomento da difusão, conhecimento e cumprimento do Código de Ética e do Canal Ético, avaliando a sua eficácia e processando adequadamente as queixas ou reclamações que forem formuladas.
 - vi. A promoção, actualização e implementação das Políticas de Conformidade do Grupo El Corte Inglés em matérias como: Protecção de Dados; Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo; Prevenção da Corrupção e Fraude; Prevenção da Discriminação e do Assédio Laboral; Prevenção de incumprimentos em matéria Imobiliária e Urbanismo; Consumo; Concorrência; Saúde Pública; Meio Ambiente; Responsabilidade Penal; Responsabilidade Social Corporativa, entre outras, vigiando o seu funcionamento e monitorizando a sua eficácia.
 - vii. A emissão de relatórios periódicos que reflectam o funcionamento do Sistema, e a comunicação de incidentes.
-

- viii. Os procedimentos para garantir a sua actualização constante e aplicação dos princípios de melhora contínua.
- ix. Os procedimentos de aplicação de acções correctivas que garantam a modificação daquelas actuações que possam dar lugar a incumprimentos regulamentares, ou que não atendam aos controlos estabelecidos para que sejam evitados.

Artigo 9. Responsabilidade do CCO

O Responsável pela Função de Conformidade ou CCO responde pelo seu desempenho profissional perante o Conselho de Administração, que lhe poderá requerer informação sobre qualquer aspeto do seu desempenho e proceder, consoante o caso, à sua destituição.

Capítulo 3. Competências do Responsável pela Função de Conformidade

Artigo 10. Competências específicas do Responsável pela Função de Conformidade

1. Competências relativas a Conformidade
 - a) Impulsionar e supervisionar a implementação do Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., zelando para que todos os Membros da Organização tenham acesso às normas para a prevenção de delitos.
 - b) Identificar as obrigações de Compliance Penal, mantendo-as actualizadas e difundindo-as aos Membros da Organização.
 - c) Identificar e gerir os Riscos Penais, analisando-os e avaliando-os, para efeitos de priorizar as acções e atribuição de recursos para a sua prevenção, detecção e gestão.
 - d) Impulsionar ciclos de sensibilização e formação que permitam aos Membros da Organização dispor do conhecimento e competências necessários para assumir as suas responsabilidades quanto à prevenção, detecção e gestão de Riscos Penais.
 - e) Assessorar não só o Conselho de Administração e a Alta Direcção, mas também qualquer outro Membro da Organização que precise auxílio do CCO e realizar comunicações ao Conselho de Administração e à Alta Direcção sobre

os resultados da execução do Sistema de Gestão de Compliance Penal e sobre o seu desempenho.

- f) Colaborar com o CCO do Grupo El Corte Inglés na instrução das comunicações e denúncias recebidas no Canal Ético do Grupo El Corte Inglés.
- g) Identificar devidamente (através, por exemplo, de título, data, autor, número de referência...) e no formato adequado não só a informação dos pilares do Sistema de Gestão de Compliance Penal mas também a documentação derivada da sua execução, facultando que esteja disponível (salvo aquela que, por motivos de confidencialidade, só for acessível a determinadas áreas da Organização), seja idónea para o seu uso e permita a rastreabilidade do seu acesso e a preservação da sua legibilidade.
- h) Medir o desempenho do Sistema de Gestão de Compliance Penal através de indicadores, vigiando que todos os seus elementos funcionam de maneira correta, promovendo além disso a sua revisão e melhoria contínua.

2. Competências relativas ao Código de Ética

A respeito disto, terá como principais competências:

- a) Projetar a difusão, o conhecimento geral e o cumprimento do Código de Ética. Para isso proporá as acções de formação e comunicação que considere apropriadas, solicitando a cooperação e coordenação com os interlocutores dos diferentes departamentos de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. Certificar-se-á de que as ditas acções de difusão e comunicação no âmbito da Organização, seguem critérios homogéneos e têm em conta as particularidades aplicáveis a cada divisão e/ou sociedade.
- b) Interpretar as normas do Código de Ética e resolver as consultas ou dúvidas que lhe forem expostas relativamente ao seu conteúdo, aplicação ou cumprimento, particularmente em relação a medidas disciplinares, sendo as suas conclusões vinculativas.
- c) Avaliar anualmente o grau de conformidade do Código de Ética emitindo o relatório correspondente e informando periodicamente o Conselho de Administração.
- d) Impulsionar a aprovação das normas que sejam necessárias para o desenvolvimento do Código de Ética e para a prevenção das suas infrações e incumprimentos.

- e) Implementar processos, procedimentos, controlos e protocolos de actuação com o objectivo de assegurar o cumprimento do Código de Ética.

3. Competências relacionadas com a Gestão do Canal Ético e Procedimento de Processamento

O Responsável pela Função de Conformidade colaborará com o CCO do Grupo El Corte Inglés na instrução das comunicações e denúncias recebidas no Canal Ético do Grupo El Corte Inglés e, neste sentido, ocupar-se-á de:

- a) Colaborar no processamento da instrução das comunicações do Canal Ético que lhe tenham sido transmitidas pelo CCO do Grupo El Corte Inglés, impulsionando os procedimentos de comprovação e investigação das denúncias recebidas e emitido as resoluções oportunas sobre os processos tratados, dando conhecimento de tudo isso ao CCO do Grupo El Corte Inglés.
- b) Salvar a identidade do denunciante de boa fé, garantindo a confidencialidade em todo o processo.
- c) Informar o Conselho de Administração do número, tipo e resultado das denúncias recebidas e, consoante o caso, das medidas ou correcções adoptadas.
- d) No desenvolvimento destas competências, deverá respeitar as normas estabelecidas no Código de Ética e nos princípios de actuação aprovados para o Canal Ético.
- e) Implementar as medidas de difusão e formação necessárias a fim de que todos os empregados conheçam e utilizem o Canal Ético.

Os princípios, normas de actuação e garantias estabelecidas neste documento e no documento sobre processamento de incidentes, serão de aplicação a todos os processos sobre infrações que forem tratados, independentemente da forma como foram iniciados.

4. Competências relacionadas com a Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (Política de Compliance Penal) e a Política Corporativa contra a Corrupção e a Fraude.

A respeito disto, o Responsável pela Função de Conformidade terá como principais competências:

- a) Vigiar o funcionamento, a eficácia e o cumprimento da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos e a Política Corporativa contra a Corrupção e a Fraude e controlar a implementação, desenvolvimento e cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- b) Promover um comportamento preventivo baseado no princípio de “tolerância zero” no cometimento de actos ilícitos e fraudes e na aplicação dos princípios de ética e comportamento responsável por todos os Membros da Organização.
- c) Potenciar e fomentar a preparação e implementação de programas de formação - tanto presencial como online - para os Membros da Organização relativamente às obrigações do Código de Ética, à Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (Política de Compliance Penal) e à Política Corporativa contra a Corrupção e a Fraude, com especial foco na matéria de corrupção e responsabilidade penal da pessoa jurídica, bem como sobre aquelas obrigações legais e regulamentares aplicáveis às actividades de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- d) Avaliar periodicamente o grau de conformidade e a eficácia da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (Política de Compliance Penal), a Política Corporativa contra a Corrupção e a Fraude, bem como do Programa de Conformidade e a Relação de principais controlos em matéria de Compliance Penal).
- e) Responder às incidências ou incumprimentos da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (Política de Compliance Penal) e a Política Corporativa contra a Corrupção e a Fraude, bem como à infração de procedimentos ou omissão de controlos implementados para controlar a sua eficácia, com o objecto de corrigir adequadamente a acção ou omissão e garantir o respeito pelos critérios definidos.

Para esses efeitos, o CCO será responsável pela aplicação das Políticas e por assegurar a implementação, actualização e acompanhamento dos protocolos que considere necessários ou pertinentes para a prevenção de delitos e, em particular, os seguintes:

- a) Código Ético, que estabelecido no quadro geral de relações de actuação e comportamento dos empregados, quadros intermédios e directores, bem como as relações que devem ser mantidas com os Membros da Organização, Terceiros e Grupos de interesse.
- b) Canal Ético.

- c) Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (Política de Compliance Penal).
- d) Procedimentos ou protocolos específicos para as áreas de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

O CCO estabelecerá o quadro de relações de coordenação, colaboração e informação com as áreas, departamentos e, consoante o caso, com as empresas em que possa participar El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., através da designação de Delegados de Compliance nessas mesmas empresas, para a promoção dos mais altos padrões éticos em matéria de prevenção de delitos, nos processos de investigação, nas actividades de supervisão e controlo, na coordenação da análise de riscos e na potenciação dos programas de formação.

Capítulo 4. Compromissos e deveres na Função de Conformidade

Artigo 11. Compromissos e deveres

1. O Responsável pela Função de Conformidade, os membros das áreas ou departamentos de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. aos quais for solicitada colaboração para o desenvolvimento da Função de Conformidade, deverão agir nesse sentido independentemente do critério e da acção, atendendo aos objectivos a cumprir e à eficácia na sua actuação.
2. Deverão realizar o seu trabalho com a máxima diligência e competência profissional.
3. Guardarão segredo e manterão como informação confidencial as suas deliberações e acordos e, em geral, abster-se-ão de revelar as informações, dados, relatórios ou antecedentes a que tenham acesso no exercício da sua tarefa, bem como de os utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sem prejuízo das obrigações de transparência e informação previstas no sistema de governo societário e na Lei. A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após cessação do exercício de funções.
4. Têm a obrigação de conhecer e cumprir este Regulamento.

Artigo 12. Conflitos de interesses

1. O Responsável pela Função de Conformidade, bem como as pessoas que colaborem de forma permanente ou temporária nas tarefas levadas a cabo pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal, quando tiverem conhecimento de que se encontram envolvidos num potencial conflito de interesses, deverão abster-se de agir e comunicar o facto imediatamente.

2. No caso do CCO, deverá colocá-lo em evidência ao Órgão de Administração.

Capítulo 5. Interpretação, aplicação e entrada em vigor

Artigo 13. Interpretação

1. O Regulamento será interpretado em conformidade com a lei e com o Estatuto da Função de Conformidade.
2. Qualquer dúvida e/ou discrepância em relação à interpretação deste Regulamento será resolvida pelo Responsável pela Função de Conformidade e, caso não seja possível, será consultado o CCO do Grupo El Corte Inglés, no sentido de a resolver ou promover a modificação adequada, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 14. Aprovação, entrada em vigor e actualização

1. O presente Regulamento dos Órgãos da Função de Conformidade foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 21 de outubro de 2021.
2. A partir desse momento encontra-se plenamente em vigor em todos os seus termos.
3. Este Regulamento deverá manter-se actualizado ao longo do tempo. Para isso deve ser revisto de forma ordinária com periodicidade anual, e de forma extraordinária, cada vez que se produzam variações nos objectivos estratégicos ou legislação aplicável, procedendo-se a apresentar uma proposta de modificação por parte do CCO, ao Conselho de Administração para a sua aprovação.

CONTROLO DE MUDANÇAS

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração a 21/10/2021

Versão	Data de Modificação	Objecto da Modificação	Secções afectadas

Anexos

Anexo I - Definições

Seguidamente, são estabelecidas as definições daqueles termos que se utilizam frequentemente no presente documento e nas normas relacionadas que constituem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

- **Alta Direcção:** órgão de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. que dirige e controla a gestão da Organização. Em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. a figura da Alta Direcção reside actualmente naqueles directores aos quais seja reconhecida essa natureza pelo Órgão de Administração.
- **Conselho de Administração:** responsável máximo pela gestão e o resultado das actividades desenvolvidas pela sociedade, do seu sistema de governo e políticas corporativas, ao qual a Alta Direcção informa e presta contas.
- **Direcção Operacional:** Membros da Organização que, como primeira linha de defesa, são responsáveis por cumprir as políticas e procedimentos estabelecidos pela Organização.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que integram o seu Perímetro de Controlo Penal.
- **Estatuto da Função de Conformidade** documento que define as bases da Função de Conformidade de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Grupo El Corte Inglés:** conjunto de empresas que integram o Grupo El Corte Inglés.
- **Organização:** El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Membros da Organização:** os integrantes do Conselho de Administração, a Alta Direcção, directores, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou ao abrigo de acordo de colaboração, voluntários da Organização e restantes pessoas subordinadas hierarquicamente a qualquer um dos anteriores.
- **Partes interessadas/ Grupos de interesse:** as pessoas físicas ou jurídicas que, não sendo Sócios de Negócio nem Membros da Organização, se podem ver afectadas ou sentir-se como afectadas por uma decisão ou actividade da Organização.
- **Perímetro de Controlo Penal:** inclui El Corte Inglés S.A. e as entidades que adiram à Política de Prevenção do Cometimento de Delitos e ao restante Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés, S.A. por decisão dos seus órgãos sociais, não tendo CCO próprio nem uma gestão autónoma nesta matéria.
- **Programa de Conformidade:** documento que descreve as normas e documentos organizativos existentes no seio de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. em

matéria de Compliance Penal, incluindo as medidas concebidas para avaliar, prevenir, detetar e gerir de forma precoce os Riscos Penais.

- **Responsável pela Função de Conformidade ou CCO:** Órgão unipessoal, dotado de poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outros deveres, a responsabilidade de supervisionar o adequado funcionamento do Sistema de Gestão de Conformidade da Organização em geral, e do Sistema de Gestão de Compliance Penal, em particular.
- **Risco Penal:** risco relacionado com o desenvolvimento de condutas que possam configurar delito imputável a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. segundo o regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas estabelecido no Código Penal português.
- **Sistema de Gestão de Compliance Penal:** sistema para a prevenção de delitos, cujo objectivo é a prevenção, detecção, gestão e comunicação dos Riscos Penais, integrado nos processos de negócio e sujeito a supervisão e melhoria contínua. Doravante, também mencionado como o “**Sistema**”.
- **Sócios de Negócio:** qualquer pessoa jurídica ou física, salvo os Membros da Organização, com quem a Organização mantém ou prevê estabelecer algum tipo de relação de negócio. A título enunciativo, mas não limitativo, incluem-se intermediários como agentes ou comissionistas, assessores externos, fornecedores, clientes, joint-ventures ou pessoas físicas ou jurídicas contratadas por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. para a entrega e/ou recepção de bens e/ou prestação de serviços.
- **Terceiro:** pessoa física ou jurídica ou organismo independente da Organização.